

Projeto n.º 64/80
MENSAGEM nr 29/80
Publicado 15/10/80
JORNAL DE HOJE

LEI N.º 424, DE 24 DE SETEMBRO DE 1980.

“Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de BRIGIDA TANIA DE MELO SILVA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 878, da Quadra 9, do Cemitério de Queimados, onde se acham inumados os restos mortais de BRIGIDA TANIA DE MELO SILVA.

Art. 2.º – À família de BRIGIDA TANIA DE MELO SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
24 DE SETEMBRO DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
Prefeito